

Câmara

Lei nº 3.592, de 20 de dezembro de 2006.

Autoriza o Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga – IPREMT a adquirir o imóvel que especifica e outros bens móveis e equipamentos pertinentes ao funcionamento da sede do Instituto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.592/2006:

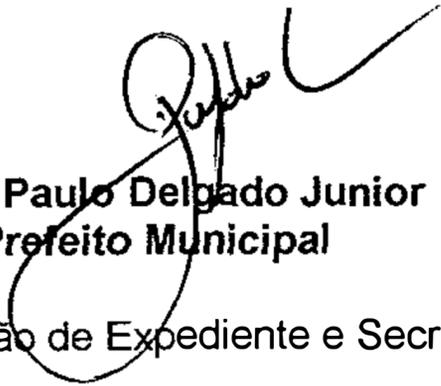
Art. 1º. Fica o Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga - IPREMT, entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 2.929, de 14 de janeiro de 1998, com as alterações decorrentes de leis posteriores, autorizado a adquirir, para a sua sede própria, com base no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, o prédio situado na rua General Glicério, nº 1.138, nesta cidade, de propriedade de Aparecida Formici Gibertoni, Malvina Aparecida Gibertoni dos Santos e Antonio dos Santos, Izide Terezinha Gibertoni Anselmo e Flávio Anselmo, Benta Juzilene Gibertoni Bueno e Levi de Oliveira Bueno, e Carlos Alberto Gibertoni, pelo valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), consoante o laudo de avaliação datado de novembro de 2006 e que fica fazendo parte integrante desta lei, objeto desse da matrícula nº 729, do Cartório de Registro de Imóvel e Anexos da Comarca, bem como outros bens móveis e equipamentos pertinentes ao funcionamento do Instituto.

Art. 2º. Os recursos para a cobertura dos créditos correrão à conta de repasse que será efetuado pelo Banco Nossa Caixa S/A, em razão de acordo de cooperação e apoio financeiro datado de 15 de agosto de 2006, celebrado entre o Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga – IPREMT e a referida instituição bancária, com referência à movimentação da conta-salário dos segurados e servidores do mesmo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de dezembro de 2006.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão